



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

*[Handwritten signature]*

-----**CONTRATO Nº 2/2018**-----

-----  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO**-----

**COMO PRIMEIRO OUTORGANTE:**-----

**MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO**, pessoa coletiva número 512063770, com sede no Largo Nossa Senhora da Conceição, 9580 – 539 Vila do Porto, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, Carlos Henrique Lopes Rodrigues, no uso da competência conferida pela alínea a) do nº 1 e pela alínea f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

E-----

**COMO SEGUNDO OUTORGANTE:**-----

**MSAF – MORAIS SARMENTO, ALMEIDA FARINHA & ASSOCIADOS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS SP, RL**, com sede social sita à Rua da Boavista, nº 13, 9700-033 Angra do Heroísmo, pessoa coletiva número 509238564, registada no Conselho Geral da Ordem dos Advogados sob o número quarenta e dois barra zero oito, folha número treze verso do Livro de Registo de Sociedades de Advogados número vinte e cinco e averbamento na folha número trinta e nove do Livro de Averbamentos número dezasseis, conforme certidão ali emitida em um de março de dois mil e dezasseis, representada neste ato pelo sócio administrador Carlos Fernando Alves Pires de Almeida Farinha, NIF 165287349, que usa assinar simplesmente Carlos de Almeida Farinha, residente na Rua da Boavista, nº 13, 9700-033 em Angra do Heroísmo, na qualidade de representante legal da referida sociedade de advogados e com poderes para



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

o ato, conforme se verifica pela cópia da certidão do Conselho Geral da Ordem dos Advogados acima referida e que fica junta ao processo do presente contrato. -----

É celebrado o presente contrato nos termos das cláusulas seguintes: -----

### ----- CLÁUSULA 1ª -----

#### ----- (Objeto do contrato) -----

1- O segundo outorgante, na qualidade de Sociedade de Advogados, prestará ao primeiro outorgante, sem subordinação hierárquica, em regime de avença, serviços jurídicos na área do direito público, nomeadamente no âmbito do seguinte: -----

- a) Apoio ao lançamento de empreitadas e aquisições de bens ou serviços; -----
- b) Formulação de orientações e ou emissão de pareceres jurídicos em matéria de empreitadas e fornecimentos de obras públicas, urbanismo, meios e recursos humanos e outras atribuições municipais; -----
- c) Apoio à elaboração, pelos competentes serviços municipais, do contraditório em matéria de respostas no âmbito de auditorias do Tribunal de Contas ou da Inspeção Regional da Administração Pública. -----

### ----- CLÁUSULA 2ª -----

#### ----- (Valor do contrato) -----

1- O valor anual global do presente contrato é de 16.484,40 € (dezasseis mil quatrocentos e oitenta e quatro euros e quarenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor (atualmente) de 18% (dezoito por cento). -----

2- O valor referido no número anterior será pago em prestações iguais mensais de 1.373,70 € (mil trezentos e setenta e três euros e setenta cêntimos), acrescidas do IVA à taxa legal em vigor (atualmente) de 18% (dezoito por cento), no valor de 247,27 €



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

(duzentos e quarenta e sete euros e vinte sete cêntimos), totalizando a importância mensal de 1.620,97 € (mil seiscientos e vinte euros e noventa e sete cêntimos). -----

3- No presente contrato não se incluem despesas de deslocação (transporte e estadia), quando necessárias, que serão suportadas pela entidade adjudicante. -----

### ----- CLÁUSULA 3ª -----

#### ----- (Prazo de execução) -----

O prazo de execução é de 12 (doze) meses, a contar da data da celebração o presente contrato. -----

### ----- CLÁUSULA 4ª -----

#### ----- (Condições de pagamento) -----

1- A quantia devida, nos termos do número 2 da cláusula 2ª, será paga mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a receção, pela entidade adjudicante, da respetiva fatura. -----

2- Desde que devidamente emitida e observado o disposto no número anterior, a fatura é paga através de cheque ou transferência bancária. -----

### ----- CLÁUSULA 5ª -----

#### ----- (Gestor do contrato) -----

Para efeitos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, na redação do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, e nos termos das Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro, a fase de execução do contrato será acompanhada por um *gestor do contrato*, tendo sido designado para o efeito a técnica superior desta câmara municipal, Srª Alcina Melo. -----

### ----- CLÁUSULA 6ª -----

#### ----- (Encargo e compromisso da despesa) -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

1- O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação do orçamento municipal 02/020220. -----

2- O compromisso relativo à despesa deste contrato foi registado no Sistema de Contabilidade Autárquica com o número **25685/2018**. -----

### -----CLÁUSULA 7ª-----

#### -----**(Aceitação)**-----

O primeiro e segundo outorgantes aceitam o presente contrato obrigando-se ao inteiro cumprimento das cláusulas acima transcritas. -----

### -----CLÁUSULA 8ª-----

#### -----**(Disposições finais)**-----

- O presente contrato foi precedido de “ajuste direto”, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 20º e nº 2 do artigo 112º, do Código dos Contratos Públicos, na redação do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, e nos termos das Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro. -----

- Tendo em conta o disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, na redação do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, e nos termos das Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro, e de acordo com o previsto no caderno de encargos, não é exigida a necessidade de prestação de caução; -----

- O despacho de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi proferido em 04/01/2018, pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto. -----

-----  
-----

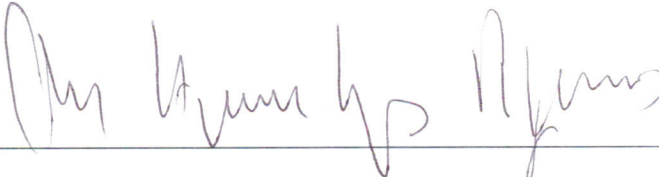


## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

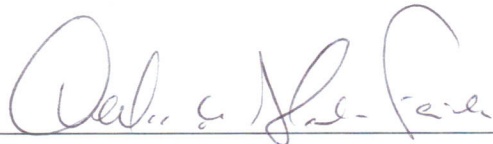
Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

-----  
Município de Vila do Porto, 18 de janeiro de 2018. -----

### O PRIMEIRO OUTORGANTE

  
-----

### O SEGUNDO OUTORGANTE

  
-----